Estado de Santa Catarina

GOVERNO MUNICIPAL DE PERITIBA

LEI Nº 1270

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE ITBI, PARA IMÓVEIS FINANCIADOS PELO BANCO DA TERRA E PELO FUNDO DE TERRAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA"

O Prefeito do Município de Peritiba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica isento do pagamento do ITBI (Imposto sobre transmissão de bens móveis) os imóveis financiados com recursos dos Governo Federal e Estadual, para os programas Banco da Terra e Fundo de Terras do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º. As transmissões de Bens imóveis devem ser gravadas com financiamento e pacto adjeto de hipoteca .

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA-SC., 27 DE NOVEMBRO DE 2000.

GILBERTO LUIZ DALLEGRAVE
Prefeito Municipal

Publicado nesta secretaria na data supra.

JOARES ALBERTO PELLICIOLI
Secretário de Administração e Finanças